

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: 16/01/04

Número: 34/2004  
 Det. Leg. T.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

? EXERCÍCIO DE 2004

PERÍODO: 2003 A 2004  
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATA VICE-PRESIDENTE: EDISON FASSARELA  
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ANTONIO RIZZO

ASSUNTO:  
 VETO A PROJETO DE LEI Nº 168/2003

INICIATIVA:  
 PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:  
 VETO AO PROJETO DE LEI Nº 168/2003,  
 DO EDIL ANTONIO RIZZO  
  
 OBS: VETO PARCIAL

LEITURA: 19 / 02 / 2004  
 1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 2ª DISCUSSÃO: 15 / 04 / 2004  
 APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

- OF/ DL 008/2004  
 Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de  
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_  
 REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
 PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100  
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

02/1/04

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de janeiro de 2004.

### VETO AO PROJETO DE LEI Nº 168/2003

Exmº. Sr.  
Sr. **JUAREZ TAVARES MATA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

VETO A PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: /2004  
PROTOCOLO GERAL...: 34/2004  
DATA PROTOCOLO...: 16/01/2004

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a essa Douta Câmara Municipal que **VETEI** o Inciso I do Art. 2º do Projeto de Lei nº 168/2003, de autoria do Nobre Vereador **ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS**, com base no seguinte parecer da Procuradoria Geral do Município, que transcrevemos:

“Face às informações contidas nos autos, entendo que deva ser vetado o inciso I, art. 2º, do Projeto de Lei em análise, com fundamento no parecer da Secretaria Municipal de Saúde, que noticia ser a urologia, especialidade da medicina, cujo atendimento à população é de obrigação do Estado.

Quanto aos demais aspectos do projeto de lei em análise, é de se dizer que não há óbice de natureza legal ou constitucional à sanção do Executivo Municipal, sendo a matéria de inegável interesse social.

Por essas razões, entendo que deva ser parcialmente vetado o projeto de lei em análise, na forma das razões anteriormente expendidas.

É o parecer.

**EDSON DA SILVA JANOÁRIO**  
Procurador do Município”

Reiterando os protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

  
**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
 UNANIMIDADE  
 ABSTENÇÃO  
SESSÃO 15-04-04  
**PRESIDENTE**



65

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO VETO AO PROJETO DE LEI N.º 168/03**

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

1. Trata-se de veto ao **inciso I do art. 2.º do Projeto de Lei n.º 168/03**, de autoria do Vereador Antônio Rizzo Moreira dos Santos, que “institui a semana municipal de combate e prevenção a doença da próstata e dá outras providências”.

2. Sob o aspecto formal o veto projeto se enquadra no permissivo constitucional do § 1.º do art. 66, da Constituição da República, reproduzido no art. 51, § 1.º da LOM, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo vetar total ou parcialmente o projeto que considerar inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público.

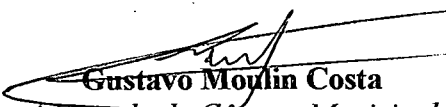
3. Sob o aspecto legal, pode-se afirmar que o veto é tempestivo e regular.

Como determina o 108 do Regimento Interno, recebido o veto pela Câmara, será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir parecer, dentro de dez dias.

É o parecer para decisão de V. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de fevereiro de 2004.

Pt/gmo/pc.

  
**Gustavo Moulin Costa**  
*Advogado da Câmara Municipal*  
OAB ES 6339

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



-04-  
*[Handwritten signature]*

OF. DL Nº 008/2004

DATA: 02/03/2004

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
VEREADOR MARCOS SALLES COELHO

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC DO PROJETO
	168/2003			

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

Obs:

*emitir parecer na forma Art. 108 R.I.*

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA DO VEREADOR: *[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

05

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**VETO AO PROJETO DE LEI N° 168/ 2003.**

**INICIATIVA: Poder Executivo.**

**RELATOR: Brás Zagotto**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Veto ao Projeto de Lei, N°168/2003 do Edil Antonio Rizzo.

**VOTO RELATOR:**

O Projeto de Lei está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão.  
Voto pelo encaminhamento regular da Matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular do Veto.

Sala das Comissões, em 31 de Março de 2004.

  
**Marcos Sales Coelho – Presidente**

**Suplente: José Ailton de Castro Targa**

  
**Brás Zagotto – Relator**

**Suplente: Edson Valentim Fassarela**

  
**Alexandre Bastos Rodrigues – Membro**

**Suplente: Djalma Santos Moulon**

OK  
AR

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DJALMA SANTOS MOULON	X			
ÉDISON V. FASSARELLA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL				X
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presidente</i>			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCELO BÓZIO MONTEIRO				X
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

- VETO AC PROJETO Nº 168 / 03
- REQUERIMENTO Nº
- DATA: 15 / 04 / 04

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES 15 / 04

~~\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE~~

- REJEITADO  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUSA  
REQUERIMENTO DO  
\_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



## JUNTADAS:

Protocolado com 02 folhas.

- 1 - 19 / 02 / 2004 - Lido
- 2 - 27 / 02 / 2004 - Parecer jurídico - fls 03
- 3 - 02 / 03 / 2004 - OF/DL 008/2004 - Comissão Constitucional Fls 04
- 4 - 31 / 03 / 2004 - Parecer com. constitucional - Fl. 05
- 5 - 15 / 04 / 2004 - Folha de Jotação - Fl. 06
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -